



LEI N.º - 872-

Data: 04 de maio de 1999.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 827, de 25/06/98, que criou o CEXETRAN- Conselho Executivo Municipal de Trânsito e o Fundo Municipal de Trânsito.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica alterada a Lei Municipal n.º 827, de 25 de junho de 1998, com a inclusão de um terceiro parágrafo em seu Art. 9º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º-

§ 1º -.....

§ 2º-.....

§ 3º - Fica criada, na estrutura da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a unidade orçamentária denominada FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda, devendo sua escrituração orçamentária e financeira obedecer às determinações da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 827, de 25/06/98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 04 de maio de 1999.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal